

**CONTRATO Nº 232/2019****- REDES -****CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmor Carbonera, e

**CONTRATADA:**

**TIAGO DO NACIMENTO 00405050062**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.252.715/0001-37, com sede na Rua Amos Perissutti, 207, Bairro Santa Helena, Bento Gonçalves - RS, CEP 95700 -010 representada neste ato pelo, Sr. Tiago do Nascimento.

**OBJETO e FUNDAMENTO:**

O presente contrato disciplina a **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA ESPORTIVA DA EMEF DOZE DE MAIO, DEVIDAMENTE INSTALADAS**, oriundo do processo de Licitação nº 097/2019, na modalidade **Convite nº 042/2019**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**I- PREÇO:** A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no presente processo de licitação, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega do objeto especificado a seguir:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
1	Rede de proteção para quadra esportiva sendo: 02 redes de proteção esportiva para laterais, construída com fio 3mm de polipropileno, malha 12x12mm medindo 29,50x5,10 metros; 02 redes de proteção esportiva para fundos construída com fio 3mm do polipropileno, malha 12x12mm, medindo 19,00x5,10 metros; 01 rede de proteção esportiva para cobertura, construída com fio 2mm de polipropileno, malha 12x12mm,	M <sup>2</sup>	1.046,65	R\$ 5,7326	R\$ 6.000,00

	medindo 29,05x19,00 metros. Total de metragem: contorno da quadra de esportes 494,7m <sup>2</sup> ; cobertura da quadra: 551,95m <sup>2</sup> .				
2	Mão de obra para instalação dos materiais.	Un	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total:					R\$ 9.000,00

**II- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, À VISTA (10 DIAS) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, e aprovação da Secretaria competente.

**III- REAJUSTE:** os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS, não sendo admitidos reajustes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO**

A CONTRATADA entregará o objeto na sede do Contratante, devidamente instalado no respectivo prédio público, em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA**

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato terá a duração até 15/09/2019, contados de sua firmação podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, e a critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária, do Pedido de Compras nº 097/2019.

**CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS**

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da prestação do serviço, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito a ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE: nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

#### **CLÁUSULA NONA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS**

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO**

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 042/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, 01 de Agosto de 2019.

TIAGO DO NACIMENTO  
Tiago do Nascimento 00405050062

VILMOR CARBONERA  
Município de Vila Flores

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

Visto:

\_\_\_\_\_  
Adv. Marco Aurélio Moura  
Santana OAB/RS 57.950  
Procurador Jurídico.